MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 109/2019.

DISPÕE SOBRE A DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, LEI Nº 4.179/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima oitava revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2019, Lei 4.179/2018, de 12 de dezembro de 2018, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2019

05.00	**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.02	**Unidade:** Fundo Municipal de Saúde
10	**Função:** Saúde
301	**Subfunção:** Atenção Básica
0030	**Programa:** Atenção Básica

Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2019	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
2.083	Manutenção do Programa de Atenção Básica	Ativ	Unid	20	0,00	200.000,00	**200.000,00**
Custo total do Projeto/Atividade					**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

06.00	**Órgão:** SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.
06.04	**Unidade:** Departamento de Habitação
16	**Função:** Habitação
482	**Subfunção:** Habitação Urbana
0012	**Programa:** Habitação e Qualidade de Vida

Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2019	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
1.058	Construção de Moradias Populares	Casas	Unid	20	0,00	1.390.000,00	**1.390.000,00**
Custo total do Projeto/Atividade					**0,00**	**1.390.000,00**	**1.390.000,00**

12.00	**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
12.02	**Unidade:** Depto de Esportes e Lazer
27	**Função:** Desporto e Lazer
812	**Subfunção:** Desporto Comunitário
0020	**Programa:** Esporte e Lazer

Categorias de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2019	Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento		
					R. Próprios	Parcerias	Total
1.042	Recapeamento Asfaltico em Vias Urbanas	Pav	M/2	2.821,47	42.000,00	462.000,00	**504.000,00**
Custo total do Projeto/Atividade					**42.000,00**	**462.000,00**	**504.000,00**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 109/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 109/2019 que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a décima oitava revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2019.

A abertura de crédito a que se refere o presente Projeto de Lei é necessária para possibilitar a modernização e readequação do Ginásio Poliesportivo Olivio Constatino Biazus, implantação de 20 (vinte) moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e fornecimento das iniciativas com vistas a implementação da coleta solidária com catadores no Município de Matelândia- PR e destinação de recursos de emenda parlamentas para aquisição de combustível, peças automotivas, material farmacológico e de expediente para uso da atenção básica de saúde.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação deste projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 23 de agosto de 2019.

RINEU MENONCIN
Prefeito